## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2020 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 78 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.130002/2020-13, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos das Unidades de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 13.536.000,00 (treze milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDUARDO PAZUELLO**

## **ANEXO**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	N° PROPOSTA SAIPS	CNES	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	LE NC UT AC CC
DF	530010	BRASÍLIA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	ESTADUAL	129679	3018520	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5
MG	310620	BELO HORIZONTE	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	MUNICIPAL	128720	2192896	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	17
MG	310670	BETIM	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	MUNICIPAL	128934	2126494	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	40
RS	431830	SÃO GABRIEL	SANTA CASA DE SÃO GABRIEL	ESTADUAL	129299	2248204	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5
SP	353870	PIRACICABA	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	ESTADUAL	129589	9425802	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	12
SP	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SANTA CASA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	ESTADUAL	129711	2080044	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10
SP	355700	VOTORANTIM	HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM	MUNICIPAL	127666	2087618	UTI ADULTO II - COVID- 19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5
ТОТ	TOTAL								

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.